



SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (EM REDE)
EDITAL PROFARTES/IARTE/UFU Nº 02/2023

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para o Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo Capítulo V do Regimento PROFARTES, torna pública a realização do Exame Nacional de Acesso. O Exame será regido por este Edital e executado pelo Instituto de Artes da Universidade Federal de Uberlândia-UFU.

I – DO MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

- 1.1. O Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES é um programa de pós-graduação stricto sensu em Artes, com duração de 24 meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O programa tem como objetivo capacitar professores e professoras da rede pública de ensino, na área de Arte para o exercício da docência na Educação Básica, com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no País.
- 1.2. O Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES tem a carga horária total de 420 horas, sendo 360 horas em disciplinas presenciais e 60 horas em disciplina na modalidade educação a distância.
- 1.3. São exigências da CAPES para a manutenção da matrícula no Programa de Mestrado Profissional PROFARTES:
 - a) a presença física e a distância em disciplinas oferecidas no campus da IES selecionada pelo/a candidato/a aprovado/a
 - b) a presença regular nas reuniões de orientação, conforme agendamento e da forma combinada com o/a orientador/a
 - c) a realização de pesquisa no contexto escolar
 - d) o exercício contínuo da regência de classe na Educação Básica, em escola pública, em sala de aula de Artes durante o período de matrícula no PROFARTES.
- 1.4 O Curso conduz ao título de Mestre em Artes, sendo atualmente coordenado pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU).
- 1.5 As instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFARTES são denominadas IES Associadas e são responsáveis pela execução do curso, sendo elas:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)

Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Universidade Estadual Paulista (UNESP)
Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)
Universidade Federal da Bahia (UFBA)
Universidade de Brasília (UNB)
Universidade Federal do Ceará (UFC)
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)
Universidade Federal do Pará (UFPA)
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)
Universidade Regional do Cariri (URCA)

1.6 O Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) pertence à área de concentração ENSINO DE ARTES e se estrutura em duas linhas de pesquisa:

Processos de ensino, aprendizagem e criação em artes: Esta linha investiga os processos de ensino, aprendizagem e criação em artes, relacionando as práticas formativas e suas conexões com as linguagens artísticas das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentram-se nessa linha estudos que aproximam as práticas artísticas e os processos de ensino.

Abordagens teórico-metodológicas das práticas docentes: Esta linha volta-se para as relações entre as abordagens teóricas e metodológicas relativas ao ensino das Artes Visuais, da Dança, da Música, do Teatro, além de seus desdobramentos midiáticos. Concentram-se nessa linha estudos dedicados ao recorte metodológico e experimental das práticas em sala de aula.

1.7 Poderão inscrever-se no Exame professores em exercício da docência em Arte na Educação Básica das redes públicas, portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer área, respeitando-se as normas de cada Instituição Associada.

1.8 Caso o candidato não comprove no ato da matrícula os requisitos enunciados no item 1.7, será desclassificado do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

1.9 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, a aceitação integral do Regimento do ProfArtes (http://www.iarte.ufu.br/sites/iarte.ufu.br/files/conteudo/page/regimento_profartes.pdf), deste Edital e seus anexos e dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associadas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.10 É prerrogativa do Colegiado Gestor do ProfArtes remanejar vagas entre as instituições associadas, em caso de não preenchimento de vagas em alguma instituição.

1.11 Esclarecimentos relativos à realização do Exame em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Institucional, por meio dos contatos listados no Anexo 1.

II – DO INGRESSO NO PROFARTES

2.1 São ofertadas 301 (trezentas e uma) vagas para ingresso no PROFARTES em março de 2024, distribuídas de acordo com o quadro de oferta das IES (ANEXO II);

2.2 A distribuição de vagas por quotas respeita as normativas de cada IES da rede (ANEXO III)

2.3 O Programa se reserva o direito de não preencher as vagas previstas neste Edital.

2.4 A lista dos candidatos classificados para acesso ao ProfArtes em cada IES, em número igual ou inferior ao número total de vagas disponíveis naquele polo (IES), será publicada em ordem alfabética e estará formada por candidatos professores das redes públicas da Educação Básica que atuem na docência em Arte, com melhores notas totais dentre os candidatos que obtiverem a nota mínima para a aprovação.

Parágrafo primeiro: A lista de classificados relativa ao total de vagas será publicada em ordem alfabética e respeitará as políticas de cotas das instituições, se houver.

2.5 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada escolhida no prazo estipulado pela Instituição, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados por aquela IES, respeitada a ordem decrescente definida pelo item 2.4.

2.6 Todo candidato classificado terá que comprovar perante a Instituição Associada escolhida no ato da matrícula que se encontra atuando na docência em Arte na Educação Básica pública, por meio de declaração do Diretor da escola, ou quem legalmente o substitua.

2.7 Todo candidato classificado que no ato da inscrição declare estar nas condições descritas no item 2.6 terá que comprovar esse fato perante a Instituição Associada escolhida no ato da matrícula, por meio de Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 dias ou Ato de Nomeação no Diário Oficial.

2.8 Caso não ocorra essa comprovação, o candidato será desclassificado do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

2.9 A matrícula e a conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no ProfArtes são de exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas.

2.10 Cada Instituição Associada definirá e tornará públicos em sua página na internet o prazo, local e horário de realização da matrícula.

2.11 Encerrado o período para a matrícula regular em cada IES, o preenchimento de eventuais vagas remanescentes ou de vagas remanejadas até o limite autorizado pelo Colegiado Gestor para as Instituições Associadas, respeitará o quantitativo total de vagas ofertadas neste certame, 301 (trezentas e uma vagas).

III – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

3.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos/as que atendam (e comprovem), ao realizar a inscrição, todas as exigências abaixo:

3.1.1 Ser portador/a de diploma de curso superior RECONHECIDO pelo Ministério da Educação em qualquer área de formação. Forma de comprovação: cópia digitalizada **frente e verso** do Diploma ou Certificado de Conclusão, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a - certificado

3.1.2 Pertencer aos quadros de servidores/as docentes de instituições públicas de ensino da Educação Básica. Forma de comprovação: cópia digitalizada do último contracheque (omitir valores). A cópia do ato de nomeação é aceita somente quando não houve o processamento do primeiro contracheque em tempo hábil à inscrição, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-contracheque

3.1.3 Atuar no âmbito da Educação Básica em modalidade formal, **estar em exercício em sala de aula, ministrando componente curricular Arte no momento de inscrição neste processo seletivo e durante o curso**, e comprovar prática docente com o componente Arte com documentação emitida pela escola. Forma de comprovação: declaração digitalizada, informando as duas situações, em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado pela autoridade escolar, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-comprovante

3.1.4 Comprometer-se a manter, durante o curso, carga horária de ensino de Arte. Forma de comprovação: declaração de próprio punho, assinada e digitalizada, na qual declare a condição do item “d”, no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-declaração.

3.1.5 Possuir Currículo Lattes (ver <https://lattes.cnpq.br/>). Forma de comprovação: cópia em PDF do Currículo Lattes com informações sobre atividade profissional, produção artística e acadêmica, pesquisa e publicações. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-currículo

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação total e incondicional do [Regimento do PROFARTES](#), das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas por meio da plataforma virtual da Coordenação Geral do PROFARTES, nos links específicos que serão gerados pelas secretarias de cada IES Associada, informados em suas páginas e, também, na página do Programa <http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes>, no dia 20/09/2023.

4.3 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este/a, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado/a do Exame Nacional de Acesso, além de responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.5 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.6 O/A candidato/a que efetivar mais de uma inscrição para este processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será feita via internet por meio dos links informados conforme o item 4.2, a partir das **00h00 do dia 21 de setembro de 2023 até às 23h59 do dia 30 de setembro de 2023**, observando o horário local de Brasília. (Item XVIII deste edital). Com exceção feita para a Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

UFPB: As inscrições serão abertas a partir das 00h00 do dia 27/09/23 e encerradas às 23h59min do dia 03/10/23, atendendo a prazos do regimento local.

5.2 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá observar os seguintes procedimentos:

5.2.1 Devem ser devidamente preenchidos e enviados o Formulário de Inscrição Eletrônico, os devidos comprovantes exigidos no item 3.1, junto com o Memorial Descritivo, Projeto de Pesquisa (Apêndice A) e o Currículo Lattes.

5.2.2 O Memorial Descritivo deve seguir as orientações constantes no Apêndice A. Deverá estar no formato PDF e o arquivo deve ser assim identificado: Nome completo do/a candidato/a-memorial.

5.2.3 O Projeto de Pesquisa (Normas de elaboração no Apêndice A) deverá estar no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do/a candidato/a-projeto.

5.3 Para se inscrever, o/a candidato/a deverá proceder da seguinte forma:

- a) Preparar a documentação a ser anexada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, conforme destacado no item 3.1. Os respectivos documentos deverão ser enviados em arquivo PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos);
- b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, e gerar um arquivo em PDF do comprovante (ver Anexo IV);
- c) Se for o caso, preencher o item específico no Formulário de Inscrição referente ao Requerimento de Atendimento Especial (Anexo V) e anexar o requerimento e atestado em documento único – formato PDF.
- e) Os/As candidatos/as concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição, preencher e encaminhar o Anexo da Autodeclaração (Anexo VI).

5.4 A lista de inscrições validadas por IES será divulgada na página do Mestrado Profissional PROFARTES no site da UFU <<http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes>>, a partir das 18h do dia 09/10/2023, assim como será divulgada nas páginas das IES Associadas, sendo responsabilidade do/a candidato/a, conferir se seu nome consta corretamente na lista para dar continuidade ao processo seletivo. Dia: **09/10/2023**

Somente para a UFPB: Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado): dia 10/10/2023 e 11/10/23. Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições: Dia 12/10/23.

5.5 O PROFARTES/IARTE/UFU não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, principalmente, próximo ao horário de encerramento

das inscrições, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VI – DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O/A candidato/a com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova de arguição deverá:

- a) Preencher no formulário de inscrição a descrição das necessidades especiais para realização da prova;
- b) Anexar ao formulário o atestado médico digital, em formato PDF, com a descrição de sua necessidade.

6.2 O Requerimento de Atendimento Especial deverá ser realizado com antecedência mínima de cinco dias úteis à data de realização da prova de arguição.

6.3 As respectivas IES Associadas analisarão cada requerimento e atenderão à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4 A condição diferenciada de que trata o subitem 6.1 será desconsiderada caso o pedido do/a requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.2.

VII – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 A validação da inscrição será divulgada a partir das **18h00 do dia 09 de outubro de 2023**, no site <http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes>, observando o horário local de Brasília.

UFPB: Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado): dias 10/10/2023 e 11/10/23. Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições: Dia 12/10/23.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

8.1 Os/As candidatos/as serão avaliados/as em três etapas:

- a) **ANÁLISE DE MEMORIAL DESCRITIVO – Etapa I:** de caráter classificatório realizada a partir da avaliação do Memorial Descritivo enviados pelos/as candidatos/as.
- b) **ANÁLISE DE PROJETO – Etapa II:** de caráter eliminatório, realizada a partir da avaliação do Projeto de Pesquisa enviados pelos/as candidatos/as (Apêndice A).
- c) **PROVA DE ARGUIÇÃO – Etapa III:** de caráter eliminatório e classificatório, mediante entrevista, com data, local e plataforma a serem definidas por cada IES, com banca composta por professores/as dos corpos docentes locais.

8.2 No início da Prova de Arguição o/a candidato/a deverá apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 8.3. e o comprovante de inscrição.

8.3 Serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação.

8.4 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

8.5 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.6 São de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as a identificação correta do dia, horário, local ou plataforma de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. No caso da prova ser realizada à distância, sendo recomendada a testagem de seu suporte eletrônico, bem como a conexão com **10 (dez) minutos** de antecedência de seu horário de realização.

8.7 Os/as candidatos/as para vagas em IES que realizam a prova de arguição em modalidade presencial ou remota serão responsáveis por seu acesso.

8.8 O/A candidato/a que não comparecer em seu dia e horário estipulados estará eliminado/a do Exame, observando o horário local de Brasília.

8.9 O/A candidato/a que, por qualquer motivo, ausentar-se deliberadamente da prova de arguição que estiver realizando, não mais terá acesso ao local de prova ou à plataforma, sendo desclassificado/a do certame.

8.11 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu formato ou aos critérios de avaliação e de classificação.

IX – DA ANÁLISE DO MEMORIAL DESCRITIVO – ETAPA I

9.1 A Análise do Memorial Descritivo será realizada pelos/as professores/as do Programa PROFARTES na IES para a qual o/a candidato/a se inscreveu.

X – DA ANÁLISE DO PROJETO – ETAPA II

10.1 A Análise do Projeto de Pesquisa será realizada pelos/as professores/as do Programa PROFARTES na IES para a qual o/a candidato/a se inscreveu.

XI – DA PROVA DE ARGUIÇÃO – ETAPA III

11.1 A Prova de Arguição será realizada no período de **08 a 24 de novembro de 2023** e aplicada aos/às candidatos/as aprovados/as na análise do Memorial Descritivo e Projeto de Pesquisa (Item XVIII deste Edital).

11.2 O dia, horário, local ou plataforma da Prova de Arguição serão divulgados até as 18h do dia **07 de novembro de 2023**, no site <http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes> e/ou nos sites das IES Associadas

11.3 Na Prova de Arguição será avaliada a relação do/a candidato/a com práticas artísticas na escola, com base no Memorial Descritivo apresentado na inscrição, bem como com os objetivos da pesquisa a partir do Projeto de Pesquisa.

11.4 Na arguição sobre o Memorial Descritivo e o Projeto de Pesquisa, não será aceita a incorporação de documentos posteriormente à efetivação da inscrição.

XII – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

12.1 DA ANÁLISE DO MEMORIAL DESCRITIVO – A nota do Memorial terá peso 1 (um) e valerá, no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA ANÁLISE DO MEMORIAL;**

12.2 O Memorial Descritivo será avaliado, isoladamente, por, no mínimo dois/duas examinadores/as, e a nota dessa etapa será o resultado obtido pela média aritmética das notas por eles/as atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal. Serão avaliadas: 1) A consistência na descrição das atividades realizadas como docente; 2) A relação entre a formação do/a docente e sua prática na escola.

12.2.1 O resultado da análise do Memorial Descritivo será divulgado a partir das 18h00 min do **dia 16 de outubro de 2023**, na Secretaria e/ou nas páginas *web* das IES Associadas e da UFU, observando o horário local de Brasília.

12.3 DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA - A nota do Projeto terá peso 1 (um) e valerá, no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA ANÁLISE DO PROJETO;**

12.3.1 Critérios avaliados no Projeto de Pesquisa: 1) Relação com a prática escolar na sala de aula; 2) Articulação de um pensamento hipotético relacionado com a realização da pesquisa; 3) Formulação de um projeto possível de ser realizado dentro do contexto da sala de aula no tempo de duração do mestrado; 4) Consistência e articulação do texto do projeto.

12.3.2 O resultado da análise do Projeto de Pesquisa será divulgado a partir das 18h00 min do **dia 03 de novembro de 2023**, na Secretaria e/ou nas páginas *web* das IES Associadas e da UFU, observando o horário local de Brasília.

12.4 Somente os/as candidatos/as aprovados/as na Etapa I e II participarão da Prova de Arguição.

12.5 PROVA DE ARGUIÇÃO – A nota da Prova de Arguição terá peso 1 (um) e valerá no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA PROVA DE ARGUIÇÃO.**

12.5.1 A Prova de Arguição será avaliada por, no mínimo, dois/duas examinadores/as e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

12.5.2 Na Prova de Arguição será avaliada a relação da trajetória do/a candidato/a com práticas artísticas no ensino formal considerando o âmbito da Educação Básica e sua projeção de atividade no PROFARTES. Será considerado 70% da pontuação em relação à consistência da trajetória do/a candidato/a no que se refere às práticas artísticas na escola e 30% com relação ao Projeto de Pesquisa no curso de Mestrado.

12.6 O resultado da prova de Arguição será divulgado a partir **das 18h00 do dia 29 de novembro de 2023**, no sítio <http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes>, observando o horário local de Brasília. (Item XVIII deste edital).

XIII – DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 A nota final será obtida com o resultado da média aritmética das notas da Análise de Memorial, Projeto e da Prova de Arguição com arredondamento de uma casa decimal.

13.2 Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na nota final. Serão selecionados/as para matrícula no curso os/as candidatos/as com maior nota até o número de vagas disponíveis em cada IES Associada, conforme item 2.1.

13.3 O resultado final será publicado a partir das **18h00 do dia 11 de dezembro de 2023**, com os/as candidatos/as selecionados/as, dentro do número de vagas disponíveis do Edital, por ordem decrescente da nota final, por IES Associada e por subárea – quando houver – observando-se o horário local de Brasília.

13.4 No caso de empate entre candidatos/as no limite do número de vagas será aprovado/a o/a candidato/a com maior idade, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

13.5 Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo **2024**.

13.6 O PROFARTES poderá realizar chamadas de candidatos/as aprovados/as considerando concessão de vagas de Convênios entre agências de Fomento, recursos ou desistências na matrícula.

XIV – DOS RECURSOS

14.1 O/A candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado das **etapas I, II, III e resultado final**, mediante preenchimento e envio do **Anexo IX** para a IES em que está concorrendo.

14.2 A Coordenação Local de cada Programa responderá o recurso ao/à candidato/a por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

XV – DA MATRÍCULA – ETAPA V

15.1 A matrícula ocorrerá segundo cronogramas de cada uma das IES da rede nas respectivas secretarias das IES Associadas para a qual foi realizado o Exame Nacional de Acesso.

15.2 No ato da matrícula, o/a candidato/a classificado deverá atender integralmente às normas estabelecidas pelo Regimento do Curso e pelo presente Edital.

15.3 Como documentação complementar ao item 3.1, no ato da matrícula o/a candidato/a deverá apresentar:

- a) Foto digital recente no tamanho 3x4 para inclusão na plataforma de gestão do Programa;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes>;
- e) Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino.
- f) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês, conforme as normas de proficiência da IES Associada, na qual o candidato foi classificado. O/A candidato/a que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 18º mês do curso.

15.4 As IES Associadas podem exigir do/a candidato/a documentos adicionais aos listados no item 15.3, de acordo com seu Regimento Interno.

15.5 As matrículas somente serão efetivadas mediante cadastro obrigatório do currículo pelo discente na Plataforma Freire por meio do link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>

15.6 O/A candidato/a que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos em cada IES perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação do/a candidato/a seguinte na lista dos/as candidatos/as APROVADOS/AS.

XVI – DO HORÁRIO DAS AULAS

16.1 As aulas poderão ser ministradas em qualquer dia da semana, **exceto aos domingos**, conforme determinação do Colegiado Local de cada unidade que integra a Rede.

XVII – DA CONCESSÃO DE BOLSAS

17.1 A concessão de bolsa se dará em processo seletivo por edital próprio para este fim. Para recebimento de bolsas, o/a candidato/a deverá cumprir, conforme art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, as seguintes exigências:

- a) **Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola.** Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros,

exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

b) **Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente.** Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para recebimento da bolsa.

c) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa.

17.2 A concessão de bolsas obedecerá às normas descritas no item anterior e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades.

17.2.1 Em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas, o número de bolsas estará estabelecido nos anexos de cada instituição, conforme item 2.2.

17.3 A CAPES se compromete a conceder bolsas a até 30% (trinta por cento) do número de vagas abertas por este Edital.

17.4 Concessões de bolsas após o início do ano letivo de 2024 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas destinadas à IES de inscrição. O número de parcelas da bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

e) Os/as estudantes que receberem bolsa deverão dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades do Curso segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES;

XVIII – DO CALENDÁRIO

18.1 As etapas deste processo seletivo se darão conforme o cronograma apresentado na Tabela 2, respeitando-se sempre o horário local de Brasília.

Tabela 2. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	A partir das 18h00 do dia 28/08/23 . UFPB: A partir das 18h00 do dia 28/08/23 às 18h00 do dia 26/09/23 . Mínimo de trinta dias de prazo entre a publicação do edital e a as inscrições, conforme o Art. 3º da Resolução nº 07/2013 do Consepe/UFPB. Prazo da UFPB para impugnação do edital (nos dez primeiros dias de publicação do edital): do dia 28/08/23 ao dia 06/09/23. Resultado da análise dos pedidos de impugnação (UFPB): 08/09/23.
Inscrição <i>on-line</i>	Das 00h00 do dia 21/09/23 até às 23h59 do dia 30/09/23 Local: online* UFPB: a partir das 00h00 do dia 27/09/23 até as 23h59min do dia 03/10/23 (atendendo ao mínimo 05 dias úteis).

		<p>Os links de acesso aos formulários de inscrição por IES serão divulgados no dia 20/09/23</p> <p>Local: http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.</p>
	Validação da Inscrição (Divulgação)	<p>Dia: 09/10/2023 Horário: a partir das 18h</p> <p>UFPB: Prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições (dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado): dias 10/10/2023 e 11/10/23. Divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições: Dia 12/10/23.</p> <p>Local: http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.</p>
ETAPA I	Análise do Memorial Descritivo	Dia: 11 a 13/10/23
	Resultado da Etapa I	<p>Dia: 16/10/23 Horário: a partir das 18h00</p> <p>Local: http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes e/ou páginas e/ou murais da universidade escolhida (endereços no Item 1.5 deste Edital)</p> <p>Prazo para interposição de recurso - até o dia 18/10/2023. Resposta aos recursos: até dia 20/10/23, por e-mail ao/à solicitante.</p>
ETAPA II	Análise do Projeto de Pesquisa	Dia: 30/10 a 31/10/23
	Resultado da Etapa II	<p>Dia: 03/11/23 Horário: a partir das 18h00 Local: http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.</p> <p>Prazo para interposição de recurso - até o dia 05/11/2023. Resposta aos recursos: até dia 07/11/23, por e-mail ao/à solicitante.</p>
ETAPA III	Prova de Arguição	Dia: 08 a 24/11/23
	Resultado da ETAPA III	<p>Dia: 29/11/23 Horário: a partir das 18h00 Local: http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes e/ou murais das respectivas IES.</p> <p>Prazo para interposição de recurso - até o dia 01/12/2023. Resposta aos recursos: até dia 03/12/23, por e-mail ao/à</p>

		solicitante.
	Resultado Final (aptos/as à matrícula)	Dia: 11/12/23
	Matrícula	As datas serão informadas quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo por meio das páginas web e/ou murais das respectivas IES.
	Início das Aulas	A data será definida por cada IES de acordo com seu calendário acadêmico.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O/A candidato/a poderá obter informações referentes ao Exame Nacional de Acesso no sítio <http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes>.

19.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados via internet, no sítio <http://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes>.

19.3 O curso deverá ser realizado na mesma IES Associada em que o/a candidato/a realizar o Exame Nacional de Acesso.

19.4 Não há possibilidade de transferência entre IES Associada.

19.5 O/A candidato/a deverá manter atualizado o seu endereço junto ao PROFARTES na IES Associada após a inscrição enquanto estiver participando do Exame Nacional de Acesso.

19.6 Serão de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço residencial, telefone e e-mail.

19.7 Com base na autonomia universitária, prevista no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a UFU e as demais IES Associadas reservam-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

19.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Gestor do PROFARTES.

19.9 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Rosimeire Gonçalves dos Santos
Coordenação Nacional PROFARTES
Coordenação PROFARTES/IARTE/UFU -Pro tempore
ANEXO I

Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

As informações relativas a cada Instituição Associada na tabela abaixo são da exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional.

Campus (Cidade) - Instituição	Coordenação Local	E-mail / Site	Telefone
<p>01-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Campus Aparecida de Goiânia/GO Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Aparecida de Goiânia – GEPEX Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira (antiga Rua Mucuri), Qd 1, Lt 1-A, Parque Itatiaia CEP 74968-755 Aparecida de Goiânia/GO</p>		<p>http://www.ifg.edu.br/profartes E-mail: profartes.aparecida@ifg.edu.br</p>	(62) 3507-5983
<p>02-Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – FLORIANÓPOLIS/SC Centro de Artes – CEART Secretaria do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES Av. Madre Benvenuta, 1907 – Bairro Itacorubi. CEP 88.035-901 Florianópolis/SC</p>			(48) 3321-8370 (de terça a sexta-feira no período vespertino)
<p>03-Universidade Estadual Paulista (UNESP) – São Paulo/SP Seção Técnica de Pós-Graduação Rua Dr. Bento Teobaldo Ferraz, 271 – Barra Funda. CEP 01140-070 São Paulo/SP</p>		<p>https://www.ia.unesp.br/#!/ensino/pos-graduacao/programas/prof-artes/ E-mail: posgraduacao.ia@unesp.br</p>	(11) 3393-8633
<p>04-Universidade Federal da Bahia (UFBA) – Salvador/BA Instituto de Humanidades, Artes e Ciências/IHAC – PROFARTES Av. Milton Santos, s/n, Ondina. CEP 41170-115 Salvador/BA</p>		<p>www.ihac.ufba.br E-mail: profartes@ufba.br ou profartes.ufba@gmail.com</p>	(71) 3283-6797
<p>05-Universidade de Brasília (UNB) – Brasília/DF Campus Darcy Ribeiro - Complexo das Artes Cênicas – 1º Andar, sala B1 44 – Coordenação Mestrado Profissional/ ProfArtes - Asa Norte - Brasília/DF. CEP 70910-900</p>		<p>www.ida.unb.br/profartes E-mail: profartes@unb.br</p>	(61) 3107- 1064
<p>06-Universidade Federal do Ceará (UFC) – Fortaleza/CE Instituto de Cultura e Arte (ICA) Av. Mister Hull, s/n - Campus do Pici. CEP: 60440-554 Fortaleza/CE</p>		E-mail: profartes-ica@ufc.br	(85) 3366-9224 / 9223
<p>07-Universidade Federal do Maranhão (UFMA) – São Luís/MA Campus do Bacanga - Departamento de Artes</p>		<p>https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_strict_o.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=1338</p>	(98) 3272-8396 / 8397

Av. dos Portugueses, 1966. CEP 65.080-805 São Luís/Maranhão.		E-mail: sec.ppgartes@ufma.br	
08-Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) – Natal/RN Campus Universitário – Lagoa Nova Programa de Pós-graduação em Artes – Rede Nacional- Departamento de Artes Av. Senador Salgado Filho, 3000. CEP 59.078-900 Natal/RN		https://posgraduacao.ufrn.br/profartes E-mail: sec.pos.artes.design@gmail.com	(84) 3342-2398
09-Universidade Federal do Pará (UFPA) – Belém/PA Programa de Pós Graduação em Artes – PPGARTES Coordenação do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES Avenida Governador Magalhães Barata, n.º 611. CEP 66060-281 Belém/PA		http://ppgartes.propesp.ufpa.br/index.php/br/ E-mail: profartes@ufpa.br	(91) 3249-2905 / 3222-9140
10-Universidade Federal da Paraíba (UFPB) – João Pessoa/PB Centro de Comunicação, Turismo e Artes Departamento de Artes Cênicas Cidade Universitária. CEP 58051-900 João Pessoa/PB		www.ufpb.br/pos/profartes E-mail: profartes@ccta.ufpb.br	(83) 3216 7920
11-Universidade Federal de Uberlândia (UFU) – Uberlândia/MG Secretaria do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Artes Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica. CEP 38.408-100, Uberlândia/MG		www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes E-mail: mprofartes@iarte.ufu.br	(34) 3239-8391
12-Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Belo Horizonte/MG Escola de Belas Artes – Secretaria do Programa de Pós-Graduação – Mestrado Profissional em Artes (Prof-Artes/EBA/UFMG) Av. Presidente Antônio Carlos, 6627, Bairro Pampulha. CEP 31270-901 Belo Horizonte/MG		https://eba.ufmg.br/profartes E-mail: profartes@eba.ufmg.br	(31) 3409-7466
13-Universidade Federal do Amazonas (UFAM) – Manaus/AM / Universidade do Estado do Amazonas (UEA) – Manaus/AM Faculdade de Artes – FAARTES Av. Gen. Rodrigo Octávio, 6.200. Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Norte. Bairro: Coroado I. CEP: 69080-900 Manaus/AM		https://faartes.ufam.edu.br E-mail: profartes@ufam.edu.br	(92)99987-9525
14-Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Campo Grande/MS Faculdade de Artes, Letras e Comunicação (FAALC) Av. Costa e Silva, s/nº - Bairro Universitário CEP: 79070-900 Campo Grande/MS		https://ppgartes.ufms.br E-mail: profartes.faalc@ufms.br	(67) 3345-7605

15-Universidade Regional do Cariri (URCA) – Crato/CE Centro de Artes Reitora Maria Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau Av. Padre Cícero, 1348. CEP 63122-330 Crato/CE		http://www.urca.br/pmartes/ E-mail: profartes@urca.br	(88) 3102-3054
--	--	--	----------------

ANEXO II

Vagas por área em cada IES da Rede nacional do PROFARTES

IES	ÁREA DE ARTES				TOTAL DE VAGAS (Incluindo ações afirmativas)
	Música	Artes Cênicas	Artes Visuais	Reserva de vagas (ações afirmativas)	
01.IFG*	XX	XX	XX	6	25
02.UDESC*	XX	XX	XX	3	15
03.UNESP*	XX	XX	XX	7	15
04.UFBA	6	7	7	5	20
05.UnB	8	16	8	14	32
06.UFC	8	3	4	3	15
07.UFMA	6	6	6	-	18
08.UFRN	XX	XX	XX	2	13
09.UFPA*	6	10	9	5	25
10.UFPB	XX	XX	XX	6	12
11.UFU*	XX	XX	XX	5	20
12.UFMG	2	8	10	6	20
13.UFAM	17	5	6	** (vagas suplementares até o total de 9)	37
14.UFMS	5	7	7	4	19
15.URCA*	XX	XX	XX	7	15
TOTAL DE VAGAS/ Edital Turma 2024					301

*As vagas destinadas às IES: IFG, UDESC, UNESP, UFPB, UFRN, UFU e URCA (marcadas com XX) não serão estratificadas por áreas de Artes para a seleção do Programa em 2023, considerando que seus quadros docentes formados por doutores/as que permeiam nas diversas áreas de formação de professores/as em Artes.

**As vagas de ações afirmativas da UFAM serão suplementares às distribuídas entre as áreas de Música, Artes Cênicas e Artes Visuais, podendo completar ou não o total de 37 ingressantes.

ANEXO III

ANEXO III | Edital N° 02/2023/PROFART/IARTE/UFU DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR COTAS NA REDE PROFARTES

As Universidades que possuem normas específicas para distribuição das vagas por quotas são:

IES	COTAS
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	Estarão disponíveis: 1 (uma) vaga de cota racial; 1 (uma) vaga de quota para população indígena; 1 (uma) vaga de cota para pessoa trans. Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um formulário de autodeclaração, anexo neste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de auto-declaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	<p>1. DAS QUOTAS: conforme o Artigo 3º da Resolução 58/2016 do Consepe/UFPB, das 12 vagas da UFPB 50% serão destinadas a candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência, o que corresponde a 06 vagas; as demais (06 vagas) serão de ampla concorrência.</p> <p>1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de auto-declaração, constantes do Anexo IV deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de auto-declaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.</p> <p>1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.</p> <p>1.3 Os/As candidatos/as inscritos para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.</p> <p>1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas.</p> <p>1.5 Caso as vagas mencionadas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as da ampla concorrência, a critério do colegiado do Programa de Pós- Graduação (PPG), considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.</p> <p>1.6 Os/As candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.</p> <p>1.7 Os/As candidatos/as mencionados/as que forem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: profartes@ccta.ufpb.br</p>

<p>Universidade Federal de Uberlândia (UFU)</p>	<p>O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional – PROFARTES - da Universidade Federal de Uberlândia estabelece a distribuição de vagas em conformidade à Resolução 07/2021 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), que altera a Resolução nº 06/2017, do CONPEP que “Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) na pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Uberlândia”. Em conformidade com esta normativa, a distribuição das 20 vagas do PROFARTES/UFU para a turma de 2024/1, será: 15 vagas destinadas para ampla concorrência; 4 vagas (20%) destinadas para pretos, pardos e indígenas; 1 vaga (5%) destinada para pessoas com deficiência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão preencher, no ato da inscrição, formulário de autoidentificação constante do Anexo V e apresentar atestado da condição característica, emitido por médico ou junta médica. • Candidatos à vagas PPI deverão apresentar no ato da inscrição, documento emitido pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação da Pós-Graduação da UFU, com o deferimento de sua autodeclaração de cor/raça, que deverá ser solicitado no SEI!, Sistema Eletrônico de Informações, conforme instruções disponíveis em: http://www.diepafro.ufu.br/sites/diepafro.ufu.br/files//media/document/sei_ufu_-_4585328_-_informe.pdf • Os/As candidatos/as que não preencherem um dos formulários de autodeclaração ou não anexarem os comprovantes solicitados, serão considerados/as inscritos/as para as vagas de ampla concorrência. • Candidatos/as inscritos para seleção por cotas PPI ou PCD concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência. • Eventuais vagas remanescentes das cotas para PPI e PCD serão disponibilizadas para ampla concorrência. • Para esclarecimento de dúvidas, contactar o e-mail profncionalufu@gmail.com
<p>Universidade Federal da Bahia (UFBA)</p>	<p>De acordo com o que determina a resolução nº 01/2017 do CAE/UFBA, que trata das reservas de vagas por quotas, do total de 20 VAGAS: 15 vagas destinam-se à ampla concorrência e 05 vagas serão preferencialmente para: autodeclarados Negros – Pretos e Pardos. Além das vagas ofertadas pelo Programa, poderão ser admitidos até quatro estudantes (vagas supranumerárias), sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência e pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis), desde que se autodeclararem e confirmarem sua condição de optante no campo específico do formulário de inscrição, referente a esta modalidade de reserva de vagas. Para esclarecimento de dúvidas, fazer contato com a IES (conforme contato e endereço indicado item 1.5 deste Edital).</p>
<p>Universidade Federal do Ceará (UFC)</p>	<p>Das vagas, candidaturas e políticas de ações afirmativas</p> <p>1. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas, sendo 12 (doze) vagas para Ampla Concorrência e 03 (três) vagas para Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos: 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas; 01 (uma) vaga para pessoas autodeclaradas indígenas; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.</p> <p>1.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para ocupar todas as vagas reservadas à modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas, prioritariamente, à mesma modalidade, passando para o grupo com o maior número de pessoas candidatas.</p> <p>1.2. Caso mais de um grupo da modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas tenha o maior número de pessoas candidatas, às vagas</p>

	<p>remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas com melhor média final entre esses grupos.</p> <p>1.3. Caso as vagas da modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelas pessoas candidatas, observados os critérios de avaliação.</p> <p>1.4. No ato de inscrição no processo seletivo, as pessoas candidatas que concorrerão na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas, além da documentação exposta no item VI – Da Inscrição, devem preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do Anexo IV, deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.</p> <p>1.5. Os discentes aprovados dentro da política de ações afirmativas do PROFARTES UFC têm prioridade na formação da lista de concessão de bolsas e concorrerão entre si pelos primeiros lugares.</p>
<p>Universidade de Brasília (UnB)</p>	<p>1 - DAS QUOTAS: A partir da Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para Mestrado Profissional em Arte, em rede, Prof-Arte - UnB prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos(as) com deficiência. Das 32 (trinta e duas) vagas previstas no tópico II, item 2.1, 7 (sete) vagas serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as; 2 (duas) vagas adicionais serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as indígenas; 2 (duas) vagas adicionais serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas; 3 (três) vagas serão destinadas para candidatos/as autodeclarados/as pessoa com deficiência; as 18 (dezoito) vagas remanescentes serão destinadas para ampla concorrência;</p> <p>1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as autodeclarados negros/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência deverão preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do Anexo IV deste Edital. Os/As candidatos/as que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos/as para as vagas de ampla concorrência.</p> <p>1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas de quotas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarados/as negro/a, indígena, quilombolas ou pessoas com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.</p> <p>1.3 Os/As candidatos/as inscritos/as para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.</p> <p>1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, indígenas, quilombolas e com deficiência concorrerão entre si às vagas estabelecidas no item 1.</p> <p>1.5 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.</p> <p>1.6 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.</p> <p>1.7.As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não</p>

sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

1.8 Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas ou quilombolas).

1.9 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas para pessoas com deficiência poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP no 0005/2020.

1.10 Caso as vagas para candidatos/as da ampla concorrência não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as de Ações Afirmativas, a critério do colegiado deste Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.

1.11 Observando o disposto no item 1.5, os/as candidatos/as autodeclarados negros/as, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.12 Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

1.13 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação, entre o período posterior à divulgação do resultado de validação de inscrições (09/10/2023) e anterior à data de divulgação do resultado final (11/12/2023) para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

2 DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE 090/2022.

2.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE 090/2022.

2.3 A comissão de heteroidentificação será institucional e constituída pelo Decanato de Pós- Graduação e terá seu funcionamento normatizado pela Portaria Normativa n. 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, e suas alterações posteriores.

3 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

3.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

3.2 O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas e para quilombolas terão a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola (Anexo VI), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE 090/2022.

4 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

	<p>5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS</p> <p>5.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, observando o cumprimento do Art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, elas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e às pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.</p> <p>5.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020. Os documentos específicos do ProfArtes UnB, opcionalmente, poderão ser encontrados em: http://www.ida.unb.br/pos/profartes Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: profartes@unb.br</p>
<p>Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)</p>	<p>Com base na Resolução nº 047/2020 - CONSEPE, na Resolução nº 197/2013 do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão, informamos:</p> <p>1. DAS VAGAS</p> <p>1.1. Serão ofertadas um total de 15 (quinze) vagas para o curso de Mestrado.</p> <p>1.2. Deste total, 13 (treze) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.</p> <p>1.3. Dentre as vagas ofertadas, 10% (dez por cento) será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas ou quilombolas (PPIQ), o que corresponde a 1 vaga.</p> <p>1.4. 10% (dez por cento) das vagas serão destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas (PD), não havendo primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI) e condição de PD, o que corresponde a 1 vaga.</p> <p>1.5. O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades, sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.</p> <p>1.6. Candidatos às vagas específicas (pretas e pardas), ou indígenas ou às destinadas a pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, que forem classificados dentro do número de vagas ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas às ações afirmativas, dando lugar ao próximo candidato classificado em ordem decrescente de nota final no processo seletivo entre os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas.</p> <p>1.7. Não havendo candidatos classificados nas vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para ampla concorrência.</p> <p>2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS</p> <p>Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa ProfArtes UFRN serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.</p> <p>Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de autodeclaração. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.</p> <p>2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que, na solicitação de inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Modelo no Anexo V) confirmada por Comissão de Verificação Étnicoracial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim, passando por banca de heteroidentificação, após a realização de todas as etapas previstas neste</p>

	<p>edital (artigo 1º parágrafo único da Resolução nº 047/2020 - CONSEPE).</p> <p>2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que, na solicitação de inscrição, apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Modelo no Anexo V), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020- CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.</p> <p>2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão, na solicitação de inscrição, apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.</p> <p>2.4. Os documentos específicos do ProfArtes UFRN, opcionalmente, poderão ser encontrados em: 1nq.com/Ez13s Para esclarecimento de dúvidas, enviar e-mail para: sec.pos.artes.design@gmail.com</p>
<p>Universidade Estadual Paulista (UNESP)</p>	<p>Será oferecido no Processo Seletivo regido por este edital, e de acordo com a Resolução 62/2017 da UNESP, 50% de vagas na modalidade de “ampla concorrência” e 50% de vagas para pessoas na modalidade de reserva de vagas (cotas) para “optantes” (autodeclaradas PPI, pessoas trans e travestis, e PCDs), sendo 30% (trinta por cento) para PPIs, 10% (dez por cento) para pessoas trans (transexuais e transgêneras) e travestis, e 10% para PCDs.”</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Os inscritos nesta opção serão designados como “optantes”. ● Se o percentual (50%) de vagas reservado para a modalidade “optante” não for preenchido, as vagas remanescentes serão transferidas para a modalidade “ampla concorrência” ● Candidatos(as) que optarem por concorrer na modalidade de “optante”, deverão anexar, junto aos documentos exigidos na inscrição do edital, a “Declaração de Optante”, conforme Anexo IV.
<p>Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)</p>	<p>Serão ofertadas para o curso de Mestrado 20 (vinte) vagas, sendo 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência; 04 (quatro) vagas para pessoas negras; 01 (uma) vaga para indígenas; 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência.</p> <p>Especificação de quotas:</p> <p>Com reserva de 30% (do total de vagas de ampla concorrência) reservados para candidatos/as negros/as conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I -</p> <p>Art. 3o. Para o acesso de candidatos negros, serão reservadas de 20% a 50% das vagas oferecidas anualmente em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG, conforme porcentagem aprovada pelo respectivo Colegiado.</p> <p>- 01 (uma) vaga reservada para indígena conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no CAPÍTULO I - Art. 6º Para o acesso de candidatos indígenas, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.</p> <p>- 01 (uma) vaga reservada para deficiente conforme consta na Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, que Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para inclusão de pessoas negras, indígenas e com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na Universidade Federal de Minas Gerais no</p>

	<p>CAPÍTULO I - Art. 9º Para o acesso de pessoas com deficiência, serão publicados, anualmente, editais específicos com a oferta de, no mínimo, uma vaga suplementar em cada curso de Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissional e Doutorado da UFMG.</p>
<p>Universidade Federal do Pará (UFPA)</p>	<p>Serão ofertadas para o curso de Mestrado: 20 (vinte) vagas para ampla concorrência e 05 (cinco) vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas, transsexuais e/ou com deficiência nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Decreto 5.051/2004; Estatuto do Índio; Lei 6.001/1973 e Convenção 169, sobre povos indígenas e tribais. Totalizando 25 (vinte e cinco) vagas.</p> <p>1 - DAS QUOTAS: Serão destinadas 5 vagas a candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência e pessoas trans.</p> <p>1.1 Para concorrer às vagas mencionadas, os/as candidatos/as deverão preencher um dos formulários de autodeclaração, constantes do Anexo IV deste Edital. Os candidatos que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados inscritos para as vagas de ampla concorrência.</p> <p>1.2 O/a candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas deverá eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado negro, indígena, pessoa com deficiência ou pertencente a povos e comunidades tradicionais), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.</p> <p>1.3 Os/As candidatos/as inscritos para as vagas mencionadas necessitam realizar todo o processo seletivo e serem aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.</p> <p>1.4 Os/As candidatos/as autodeclarados negros, indígenas, com deficiência ou pertencentes a povos e comunidades tradicionais concorrerão entre si às vagas estabelecidas.</p> <p>1.5 Caso as vagas mencionadas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos/as da ampla concorrência, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.</p> <p>1.6 Caso as vagas para candidatos/as da ampla concorrência não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos pelas QUOTAS, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.</p> <p>1.7 Os/As candidatos/as autodeclarados ou oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.</p> <p>1.8 As vagas serão distribuídas de acordo com as áreas de conhecimento: 04 vagas para Música; 03 vagas para Dança; 03 vagas para Teatro; 03 vagas para Artes Visuais.</p> <p>1.9 Caso as vagas para candidatos/as das subáreas descritas no item 1.8 não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para as outras subáreas, a critério do colegiado do Programa de Pós-Graduação (PPG), considerando-se a ordem de aprovação e classificação no processo seletivo.</p> <p>1.10 Após o término do certame será realizado um edital interno para que os participantes se candidatem as bolsas, seguindo as normas da CAPES e UFPA.</p> <p>Parágrafo Único: As vagas não preenchidas de ampla concorrência e de cotas serão redistribuídas para as áreas de acordo com a classificação geral e demanda.</p>
	<p>O IFG estabelece a distribuição de vagas em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG n. 2, de 20 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as “ações afirmativas de inclusão e permanência da população negra (preta e parda), indígena e pessoas com deficiência no corpo discente dos cursos de pós-</p>

<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)</p>	<p>graduação stricto sensu do IFG. Em conformidade com esta normativa, a distribuição das 25 vagas do Prof-Artes/IFG será: 21 vagas – ampla concorrência; 5 vagas (20%) pretos, pardos e indígenas; 1 vagas (5%) pessoas com deficiência. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. No ato da inscrição, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão anexar documento de auto-declaração - Anexo IV. Aos candidatos com deficiência, deverá ser anexado laudo médico, indicando o histórico e estado da deficiência. Os critérios de seleção das quotas seguirão as normas do documento supracitado, sendo que os candidatos pretos e pardos aprovados na Etapa III (resultado de análise de memorial e projeto) passarão por uma entrevista/banca de heteroidentificação, sob responsabilidade da Comissão de Verificação e Heteroidentificação do IFG, especialmente designada para este fim. A banca de heteroidentificação, conforme Resolução CONSUP/IFG n. 2, de 20 de fevereiro de 2017, compõe ETAPA ELIMINATÓRIA dos processos seletivos da pós-graduação no IFG. A convocação para a banca de heteroidentificação será divulgada no site: http://www.ifg.edu.br/profartes, após a divulgação da Etapa III deste edital.</p>
<p>Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)</p>	<p>São ofertadas 05 (cinco) vagas para (Artes Cênicas); 06 (seis) vagas para (Artes Visuais) e 17 (dezesete) vagas para (Música), considerando ainda que haverá vagas suplementares conforme descrição abaixo:</p> <p>1 As vagas suplementares visam a atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIANORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE-2016.pdf</p> <p>2 Os/As candidatos/as concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão preencher o Anexo da Autodeclaração (Anexo IV) e indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição.</p> <p>3 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:</p> <p>3.1 Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, sem distinção entre autodeclarados e não-autodeclarados.</p> <p>3.2 Uma vez preenchidas as vagas regulares, exclusivamente os candidatos remanescentes classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências remanescentes passarão a concorrer às vagas suplementares.</p> <p>3.3 As vagas suplementares não preenchidas serão extintas.</p>
<p>Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)</p>	<p>Serão ofertadas 19 vagas iniciais para o curso de Mestrado Profissional em Artes na FAALC/UFMS, sendo 15 vagas para ampla concorrência e 4 vagas para Ações Afirmativas observando-se o quantitativo de vinte por cento (20%) do total das vagas aprovadas do curso (Resolução nº 154-COUN/UFMS, de 17 de janeiro de 2022; Resolução nº 206-COUN/UFMS, de 1º de setembro de 2022), sendo: 2 vagas para pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas (PP); 1 vaga para indígena; 1 vaga para pessoas com deficiência (PcD). A distribuição das vagas de ações afirmativas poderá ser realocada em acordo com a procura específica, respeitando o disposto nas resoluções citadas</p>
<p>Universidade Regional do Cariri (URCA)</p>	<p>O Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES) da Universidade Regional do Cariri estabelece a distribuição de vagas em conformidade à Resolução nº 01/2017 do Conselho Universitário – CONSUNI, que “Institui o Sistema de Quotas Sociais e Étnico-Raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA e dá outras</p>

	<p>Providências” e em conformidade com o Provimento nº 07/2018 – GR, “ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE”. Em conformidade com estas normativas, a distribuição das 15 vagas do PROFARTES/URCA para a turma de 2024, será: 11 vagas - ampla concorrência; 4 vagas – 30% para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes às comunidades quilombolas; 1 vaga – 10% para pessoas com deficiência; 1 vaga por linha de pesquisa, totalizando 2 vagas, para candidatos transgêneros (travesti, transexual) e intersexo.</p>
--	--

APÊNDICE A | Edital N° 02/2023/PROFART/IARTE/UFU

APÊNDICE A - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO PROJETO DE PESQUISA

1. O MEMORIAL DESCRITIVO deverá ser elaborado em documento único de, no máximo, 10 páginas. Deverá apresentar a relação do/a candidato/a com práticas artísticas na escola e incluir a descrição de atividades selecionadas por ele/ela entre as propostas pedagógicas desenvolvidas, atualmente, em sala de aula que demonstrem relação com o projeto de pesquisa. A inclusão de imagens, gráficos, quadros ou tabelas fica a critério do/a candidato/a. O arquivo único deverá, obrigatoriamente, ser salvo e enviado no formato PDF, com tamanho máximo de 1024 KB.
2. O PROJETO DE PESQUISA deverá ser elaborado em documento único de, no máximo, 15 páginas, incluindo os elementos não textuais e os textuais, de acordo com os critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O texto deverá ser escrito em fonte tamanho 12; espaço 1,5; margens superior e esquerda de 3cm e inferior e direita de 2 cm; parágrafo justificado. A inclusão de imagens, gráficos, quadros ou tabelas fica a critério do/a candidato/a. O arquivo único deverá, obrigatoriamente, ser salvo e enviado no formato PDF, com tamanho máximo de 1024 KB.

PRIMEIRA PÁGINA (folha de rosto): no cabeçalho, indicar o nome completo, o e-mail e o local de trabalho do/a candidato/a. Ainda na primeira página, incluir o Resumo do Projeto de Pesquisa, contendo o objeto/tema de interesse do/a candidato/a, com indicação e articulação da linha de pesquisa escolhida (texto de 15 linhas, no máximo).

A PARTIR DA SEGUNDA PÁGINA (seções do projeto): o Projeto de Pesquisa deverá conter as seguintes seções:

Introdução ao projeto: apresentação do objeto/tema e do(s) problema(s) da pesquisa;

Objetivo(s): Indicar o que será realizado e/ou pesquisado (máximo de 3 tópicos);

Justificativa da pesquisa: porque fazer tal pesquisa no contexto escolar;

Fundamentação Teórica: embasamento já existente, conceitos, teorias, autores etc.;

Metodologia: como desenvolverá a pesquisa (incluir procedimentos metodológicos);

Cronograma: indicar as atividades de cada etapa do trabalho, dividida por semestre, no tempo determinado pelo Mestrado Profissional em Artes, considerando que o tempo máximo para a finalização do curso é de 24 meses, incluindo a data de defesa do trabalho final;

Referências: listar as referências utilizadas na elaboração do projeto.

ANEXO IV | Edital N° 02/2023/PROFART/IARTE/UFU

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E/OU PAGAMENTO DE TAXAS POR IES DA REDE PROFARTES

Os/As candidatos/as de cada universidade deverão seguir os procedimentos de pagamento da taxa de inscrição conforme a universidade escolhida. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, somente comprovantes de pagamento efetuado.

Atenção! Cada instituição tem suas normativas próprias, portanto, recomendamos atenção no ato do pagamento da taxa, pois não haverá devolução e/ou transferência de dinheiro entre IES em razão de depósitos indevidos.

UNIVERSIDADE	PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” (UNESP)	Taxa de inscrição no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) DEPÓSITO BANCÁRIO (em dinheiro) ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para: -UNESP - INSTITUTO DE ARTES -CAMPUS DE SÃO PAULO -CNPJ No 48.031.918/0017-91-BANCO DO BRASIL S.A -001-AGÊNCIA No 2800-2-CONTA nº 026478-4 Atenção: salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	Taxa de inscrição no valor de R\$ 96,81 (noventa e seis reais e oitenta e um centavos). O pagamento será feito por meio de GRU, gerada automaticamente através do link: https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=f3iKv0kWDdc Atenção: digitalizar e/ou salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Contato para esclarecimento de dúvidas: (71) 3283-6797
Universidade de Brasília (UnB)	Taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). As informações sobre os procedimentos para realização do pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizadas no site da PROFARTES/UNB < http://www.ida.unb.br/pos/profartes >. Atenção: digitalizar e/ou salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento. Contato para esclarecimento de dúvidas: profartes@unb.br

<p>Universidade Regional do Cariri (URCA)</p>	<p>Taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) DEPÓSITO BANCÁRIO IDENTIFICADO (em dinheiro) ou TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA IDENTIFICADO para:</p> <p>Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri- FUNDETEC</p> <p>CNPJ/MF sob o nº 02.108.061/0001-00</p> <p>Rua CORONEL SECUNDO, nº 66, bairro Centro, Crato-CE</p> <p>CEP:63.100-480,</p> <p>BANCO SICREDI</p> <p>AGÊNCIA: 2301</p> <p>CONTA PJ: 77480-4</p> <p>PIX do Qr Code: email <fundetec@urca.br></p>  <p>Atenção: salvar o comprovante para anexá-lo no final do preenchimento do formulário de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.</p>
<p>Universidade Federal do Ceará (UFC)</p>	<p>Não haverá cobrança de taxa de inscrição.</p>
<p>Universidade Federal do Maranhão (UFMA)</p>	<p>Não haverá cobrança de taxa de inscrição.</p>
<p>Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)</p>	<p>Não haverá cobrança de taxa de inscrição.</p>
<p>Universidade Federal do Pará (UFPA)</p>	<p>Não haverá cobrança de taxa de inscrição.</p>
<p>Universidade Federal da Paraíba (UFPB)</p>	<p>Não haverá cobrança de taxa de inscrição.</p>
<p>Universidade Federal de Uberlândia (UFU)</p>	<p>Não haverá cobrança de taxa de inscrição.</p>
<p>Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)</p>	<p>Não haverá cobrança de taxa de inscrição.</p>
<p>Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de Goiás (IFG)</p>	<p>Não haverá cobrança de taxa de inscrição.</p>

Universidade Federal do Amazonas (UFAM) / Universidade do Estado do Amazonas (UEA)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

ANEXO V | Edital N° 02/2023/PROFART/IARTE/UFU
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO

PROCESSO SELETIVO _____
PPG em _____
SOLICITAÇÃO

Eu, _____, telefone para contato _____, candidato(a) ao Processo Seletivo _____ do Programa de Pós- Graduação em _____, em nível de () Mestrado () Doutorado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade: _____
2. Tipo de impedimento: _____
3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.): _____
4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

(Local e data).

Assinatura do/a Candidato/a

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

Atendimento ESPECIALIZADO: para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

**ANEXO VI | Edital N° 02/2023/PROFART/IARTE/UFU
FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO (IFG, UDESC, UnB, UNESP, UFAM/UEA,
UFBA, UFC, UFMG, UFMS, UFPA, UFPB, UFU, URCA)**

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/ 20_____

Eu,....., RG.....e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item do EDITAL /2023 do Programa de Pós-Graduação em , que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade _____ e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/ 20_____

Eu,....., RG.....e CPF....., declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item do EDITAL/20___ do Programa de Pós-Graduação em _____
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO NEGRO PARA SELEÇÃO DO MESTRADO/ 20_____

Eu,....., RG.....e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item do EDITAL /20_____ do Programa de Pós-Graduação em, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO MESTRADO _____/20_____

Eu,....., RG.....e CPF....., declaro meu pertencimento ao povo/comunidade....., para o fim específico de atender a o item _____ do EDITAL ___/20___ do Programa de Pós-Graduação em _____

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____ --

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO PESSOA TRANS PARA SELEÇÃO DO MESTRADO EM/ 20_____.

Eu,.....,

RG.....e CPF....., declaro, para o fim específico de atender ao item do EDITAL /20_____ do Programa de Pós- Graduação em , que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada a candidatos/as/es autodeclarados/as/es trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

ANEXO VII | Edital N° 02/2023/PROFART/IARTE/UFU

FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação.

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Quotas),

DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que: () resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana: Nome do Local /

Endereço: _____

Município: _____

Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena _____

Nome legível da Liderança Indígena _____

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena _____

Nome legível da testemunha 1 _____

Assinatura da testemunha 1 _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1 _____

Nome legível da testemunha 2 _____

Assinatura da testemunha 2 _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2 _____

LOCAL _____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)
Comissão de Verificação Étnico-Racial Raciais

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo ()

Programa de Pós-Graduação: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Quotas), DECLARO que:

1) Sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a).

Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

LOCAL _____, ____ de _____ de 2023.

Pág. 44 de 48 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo UDESC 00038457/2021 e o código 55DXH2R4.

47

ASSINATURA

(conforme documento de identificação)

Comissão de Verificação Étnico-Racial Raciais

e-mail: comissaoetnicoracial@reitoria.ufrn.br

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: _____

CPF: _____

Curso: _____

Turno: _____ Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de

Pós-Graduação: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Quotas),

SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 1.5, do Edital _____ 2023.

[1.5. I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos].

LOCAL _____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**FORMULÁRIOS SEGUNDO NORMAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA**

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena
_____ da Aldeia (se
for caso) _____, localizada na Terra
Indígena (se for o caso) _____, declaramos que
_____ é
membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de
_____ e de
_____, tendo
(pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2023.
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura
ou
Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola

localizado em _____, declaramos que
_____ é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de
_____ e de
_____,
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

